

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

LEI N° 1479/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

"ALTERA A LEI N° 1429, DE 30 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURÍLIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

A seguinte			art. 4°	, da L	ei n°	1429	, de 3	0 de	junho	de 20	23, p	assa a	a vi	gora	r co	m a
I	Art.	4°								• • • •						
		• • •			• • •			• • •		• • •						
median	nte	par	ecer	soc	ial	el	abor	ado	-	Ass	sist	ente	9 5	Soci	ial	е

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 1.027/2015, revogadas as disposições em contrário.

serviços de proteção social básica e especial.

Sul Brasil, aos 03 de abril de 2024.

MAURÍLIO OSTROSKI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

ILAINE MAITE AMANN

Diretora de Administração